

PMCS
Fl: _____

VISTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A importância de se contratar um leiloeiro para realizar leilões públicos é um tema relevante em diversas áreas, como a gestão de patrimônio público e a eficiência na venda de bens, sendo de extrema importância de interesse público, uma vez que essa prática representa um mecanismo que proporciona transparência e legalidade aos processos de alienação desses ativos. Ao contratar um leiloeiro, a administração pública garante a realização da hasta pública por um profissional especializado e legalmente habilitado.

3.2. Outro ponto importante é que a contratação de leiloeiro também contribui para aumentar a competitividade nas licitações. Ao realizar um leilão público, diversos potenciais compradores podem participar, o que possibilita maior leque de propostas e um valor de venda mais próximo do preço de mercado. Essa competitividade também beneficia o interesse público, pois garante que os bens sejam vendidos pelo melhor preço possível.

3.3. É relevante ressaltar que a contratação de leiloeiros para realizar hastas públicas não apenas atende aos interesses do Estado, mas também dos próprios cidadãos. Por meio dessa prática, é possível oferecer oportunidades para pequenos empresários, empreendedores individuais e compradores em geral para adquirirem bens a preços mais acessíveis, seja para uso próprio, revenda ou investimento. Isso estimula a economia local e proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento de negócios.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

4.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

4.3. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

4.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line;

4.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

4.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis do Município de Corumbataí do Sul, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as



PMCS
Fl: _____

VISTO

seguintes informações:

- Lances ofertados por lote;
- Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n°. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- Valor do lance vencedor ofertado;
- Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- A relação de bens remanescentes.

4.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornece relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

4.8. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

4.9. O Município de Corumbataí do Sul reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PERCENTUAIS

ESPECIFICAÇÕES	% SOBRE BEM ARREMATADO
COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento) Decreto n. 21.981/1932, Art. 24.	5%

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento;

6.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

- Declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 155, da Lei Nº. 14.133/2021.
- Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
- Qualquer tipo de empresa.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DO LEILOEIRO: Os Leiloeiros deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, (no protocolo ou através do email:



PMCS
Fl: _____

VISTO

licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, até a data limite prevista em edital) endereço constante do preâmbulo do Edital, os documentos listados abaixo, na forma original ou fotocópia autenticada na forma da Lei. Podendo ainda autenticar por servidor público desta municipalidade no Departamento de Licitação a qualquer momento, respeitando os horários de atendimentos.

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Alvará de autônomo;
- g) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
- h) Atestado de capacidade técnica de realização de pelo menos 01 (um) leilão feito pelo leiloeiro para órgãos públicos e/ou privados.
- i) Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo II.

7.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei.

8. DA FORMA DE ESCOLHA DO(S) CREDENCIADO(S)

8.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável do Agente de Contratação e equipe de apoio. Os leiloeiros serão inicialmente cadastrados e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no do edital, para que seja definida a ordem de prestação dos serviços.

8.2. A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada no Edital, onde participarão todos os credenciados até aquele dia, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados. Sendo prestado o serviço de acordo com a necessidade da Contratante, seguindo a lista de classificação.

8.3. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos no edital, e o mesmo será registrado em ata.

8.4. Definidos os habilitados do processo de Chamamento Público será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

8.5. Caso um dos leiloeiros se descredencie, o próximo da lista assumirá sua posição na lista de classificação.

8.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;



PMCS
Fl: _____

VISTO

- 8.7. A vigência do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura.
- 8.8. O procedimento de sorteio será gravado e disponibilizado aos interessados.
- 8.9. A convocação do leiloeiro para a prestação de serviço, após a publicação da lista final no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, seguirá rigorosamente o posicionamento definido.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra este Edital.
- 9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do Termo Contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:
- 10.2. A ordem inicial dos prestadores de serviço será definida por sorteio;
- 10.3. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos no edital;
- 10.4. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
- 10.5. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;
- 10.6. Caso um leiloeiro se descredencie, a sequência para prestação de serviço segue pela ordem cronológica de credenciamento para o(s) leiloeiro(s) que permanecer (em) credenciado(s).

11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. A documentação exigida deverá ser encaminhada a partir do dia 02/08/2024 até a data de limite do dia 26/08/2024.
- 11.2. **Protocolo do Envelope ou envio:** de **02/08/2024 até o dia 26/08/2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 Horas, no Departamento de Licitação, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, ou envio de documentos via email: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.
- 11.2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no sub item 11.2. O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.
- 11.3. **ABERTURA DOS ENVELOPES e/ou conferência:** Será realizada no dia **27 de Agosto de 2024 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, no Departamento de Licitações.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

- a) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;



PMCS
Fl: _____

VISTO

- b) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- c) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- d) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, na forma da Lei bem como a descrição completa dos bens;
- e) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita e exame;
- f) Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- h) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- i) Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- j) Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- k) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- m) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- n) Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão do Município de Corumbataí do Sul, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte do Município de Corumbataí do Sul;
- o) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- p) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- q) Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- r) Realizar a sessão de leilão on-line no endereço eletrônico disponibilizado pelo proponente e autorizado pela Contratante.
- s) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
- t) Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.
- u) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

13.1. O leilão será realizado presencialmente e/ou eletrônico, pelo site do leiloeiro e/ou no

PMCS
Fl: _____

VISTO

endereço físico disponibilizado pelo proponente.

14. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

14.1. Não haverá nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro/Contratado a ser realizado pelo Contratante Município de Corumbataí do Sul.

14.2. O Contratado receberá, exclusivamente do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme disposto no artigo 12 da Lei Estadual n.º 19.140/17, Decreto Federal n.21.981/1932.

14.3. O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência ou adimplência dos arrematantes.

14.4. Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

14.5. É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobre taxa.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo: Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não se admitirá a subcontratação do objeto.



PMCS
Fl: _____

VISTO

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Não será admitida alteração subjetiva.

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:

- a) Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do credenciamento, sem prévia e expressa anuência do Município de Corumbataí do Sul.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Julho de 2024.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração